PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1186
Página 26
Data 20/12/19

LEI Nº 4766

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **SOS AMIGO BICHO**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **SOS AMIGO BICHO,** no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo descriminada, no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.003.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
21.003.18.452.1801.2.234.		APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
1178	3.3.50.43.00.00	1000SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00

Total Suplementação: 84.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal